



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Álcool e Drogas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2025/SE/DEPAD-CONTRATOS

Brasília, 13 de junho de 2025.

Aos Representantes Legais
das Entidades de Apoio e Acolhimento em Álcool e Outras Drogas

Assunto: Notificação de Regularização de Documentos – Fase 2 do Edital nº 08/2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.062519/2025-96.

Senhores(as) Representantes Legais,

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, por intermédio do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Álcool e Drogas - Depad, está analisando possibilidade de iminente contratação de entidades habilitadas no Edital de Credenciamento Público DEPAD/SE/MDS nº 08/2023 para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos por uso de substância, convocamos as entidades habilitadas nas colocações de **181ª a 280ª**, do [Aviso MDS Nº 2 de 1 de fevereiro de 2024^{\[1\]}](#), para apresentarem os documentos atualizados. Para tanto, solicitamos o **preenchimento do formulário**, disponível em: [https://forms.gle/GNnLnosZcKb7TqA59^{\[2\]}](https://forms.gle/GNnLnosZcKb7TqA59).

Salientamos o item 9.5. do Edital que prevê:

9.5. Constatando-se que os documentos previstos no item 8 estão em situação de irregularidade, a Comissão Especial de Avaliação providenciará comunicação (e-mail), no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a entidade regularize.
Não havendo regularização, a entidade terá o credenciamento cancelado.

Diante do exposto, ficam NOTIFICADAS as entidades habilitadas para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir de hoje, a apresentar documentação atualizada, pelo formulário indicado.

Adverte-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado, poderá ensejar o cancelamento do credenciamento da habilitada, com prejuízo da impossibilidade de celebração de contrato. Para celebração de contrato, a entidade deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação e pré-qualificação.

Salientamos que o número de vagas a serem contratadas, **será de até 50% da capacidade da instituição**, por público específico. Limitada a, no mínimo, 10 (dez) por

público, e no máximo, 60 (sessenta) vagas, conforme itens 1.2.4. e 4.6. do edital e comprovado pelo Anexo IV enviado pela instituição.

Atenciosamente,

DIEGO MANTOVANELI DO MONTE

Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em Álcool e Drogas - Substituto

[1] Aviso MDS nº 2 de 1 de fevereiro de 2024 - <https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-mds-n-2-de-1-de-fevereiro-de-2024-541165931>

[2] Formulário de atualização documental



Documento assinado eletronicamente por **Diego Mantovaneli do Monte, Diretor(a), Substituto(a)**, em 13/06/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17065518** e o código CRC **A27EF1D1**.